



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 609/2019 – SG

Santa Bárbara d'Oeste, 04 de novembro de 2019.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 686/2019

Senhor Presidente,
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 686/19, de autoria do Vereador Valdenor de Jesus G. Fonseca, aprovado por esse Egrégio Plenário na 38ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de outubro de 2019, protocolado neste Poder Executivo sob nº 2019/35735-01-00, informamos:


1 - Para as atividades de comércio de alimentos estabelecido em imóvel comercial é necessário que o imóvel esteja regular (projeto aprovado e habite-se) para a abertura de inscrição municipal e licenciamento da atividade pelo sistema VRE. No caso de comércio ambulante sem ponto fixo, deve providenciar a respectiva autorização de ambulante e, após, solicitar a inscrição municipal como Comércio Ambulante de Alimentação.

2 - A renovação do Certificado de Licenciamento Integrado é anual para as duas situações, sendo necessário verificar junto a um escritório de contabilidade quais os documentos para renovação da empresa. Caso tratar-se de MEI (microempreendedor individual), poderá comparecer no Sebrae e solicitar renovação, cabendo à Vigilância Sanitária manifestar-se nos casos de atividades que envolvem manipulação de alimentos.


3 - Manter atualizadas a carteira de saúde, quando for o caso, assim como o Certificado de Licenciamento Integrado.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO MAIELLO
Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
FELIPE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste/SP

PROTOCOLO 06913/2019	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 04/11/2019	
	HORA: 16:19	
	Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 686/2019	
	Autoria: Rodrigo Maiello	
	Assunto: Requer informações acerca de profissionais que trabalham com produtos alimentícios no município de	
	Chave: 86905	